



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 091/2022/PMES - CONVITE Nº 012/2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Larissa Borin, Raíssa de Souza Rissato e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 012/2022**, para a **Contratação de gráfica para a confecção dos carnês e disponibilização por meio eletrônico, referente arrecadação dos tributos 2023 (IPTU e ISSQN/Taxas) dentro dos padrões e normas FEBRABAN, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 15/09/2022, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: **1) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP** (miguezqueiroz@gmail.com), **2) ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRAF. LIMITADA - ME** (atendimento@albertgrafica.com.br), **3) TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** (comercial@topdataweb.com.br); **4) LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - EPP** (fernando.pena@e-omega.com.br). Todas as empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP** (protocolo nº 18386/2022), **2) ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA – EPP** (protocolo nº 18382/2022); **3) TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP** (protocolo nº 18161/2022); e **4) LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – EPP** (protocolo nº 18384/2022). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que não havia representantes das licitantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. Quanto ao disposto no item 6.2.5, “b” (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**), constatou-se que todas as participantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração e documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise na documentação de habilitação a Comissão verificou que a empresa **ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA – EPP** apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal exigida no item 6.2.2.4 do edital vencida em 14/09/2022, porém a empresa comprovou o enquadramento no regime de Empresa de Pequeno Porte, e para esta certidão caso a mesma sagre-se vencedora do certame será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação nos moldes estabelecidos no edital. A Comissão verificou ainda que a empresa **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – EPP** apresentou a procuração e o Atestado de Capacidade Técnica com autenticidade do cartório Azevedo & Bastos, porém, não foi possível consultar a autenticidade destes documentos “em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”, e considerando o exposto, para estes documentos caso a empresa sagre-se vencedora, fica concedido o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação dos mesmos documentos autenticados por outro cartório no qual seja possível verificar a autenticidade ou apresente os originais na sala de licitações desta prefeitura para que possa ser verificada a autenticidade dos mesmos. Após análise de rotina a Comissão



verificou que os documentos apresentados pelas empresas estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.3.3 das empresas através dos sites: <https://azevedobastos.not.br/aConsulta.html> (certificação digital de autenticidade de documento); www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta da União), www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/>, <https://www.riopreto.sp.gov.br/>, <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>, <http://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/AutenticarCertidao> (Certidão Mobiliária); <https://www.jucerja.rj.gov.br/> (Contrato social) ; <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/> (Ficha Cadastral); <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Estadual de Débitos não inscritos em dívida ativa); <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf> (Certidão Estadual de Débitos inscritos em dívida ativa); <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/> <https://www.jucerja.rj.gov.br/> (Certidão simplificada e Ficha Cadastral Simplificada), https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, CNPJ: 26.095.288/0001-19, localizada à Rua Conselheiro Saraiva, 874, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP;
- 2) **ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME**, CNPJ: 23.448.641/0001-09, localizada à Avenida Nossa Senhora da Paz, 772 – SLJ, Jardim Alto Alegre, São José Do Rio Preto – SP;
- 3) **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- EPP**, CNPJ: 45.876.059/0001-86, localizada à Rua Augusta, 524, Bairro Consolação, São Paulo – SP; e
- 4) **LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – EPP**, CNPJ: 12.497.873/0001-30, localizada à Rua do Resende, 94, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, e antes do horário de finalização do expediente verificou-se que apenas dois licitantes declararam abrir mão de quaisquer recursos e/ou impugnações, conforme documentos anexos ao processo. Diante ao exposto, fica concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Larissa Borin, Raíssa de Souza Rissato e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 27 de setembro de 2022.

Larissa Borin
Presidente da Comissão

Raíssa de Souza Rissato
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão